



2011.09.29

CASA DO RISCO DE FELGUEIRAS - REGULAMENTO — Presente a deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 2011.09.21, do seguinte teor: -----

"CASA DO RISCO DE FELGUEIRAS – REGULAMENTO: - Presente o Regulamento em epígrafe, em anexo.-----

Deliberação – A Câmara delibera aprovar o Regulamento e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por cinco votos a favor, tendo o Senhor Vereador Eduardo Bragança declarado: "Não participo na discussão e consequente votação por falta da documentação de suporte remetida com a devida antecedência."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera aprovar, nos termos do n.º 2, alínea a), do Artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Regulamento da Casa do Risco de Felgueiras, apresentado pela Câmara Municipal, em anexo.-----

Esta deliberação foi tomada por 48 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Encontravam-se na sala 48 membros dos 65 que compõem a Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por 57 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções. Encontravam-se na sala 57 membros dos 65 que compõem esta Assembleia Municipal. -----

A Mesa da Assembleia,



Câmara Municipal de Felgueiras

Casa do Risco de Felgueiras

Regulamento

Capítulo I Disposições gerais

Artigo 1.º Âmbito

1. O presente documento estabelece as normas gerais de funcionamento dos diferentes serviços da Casa do Risco de Felgueiras.

Artigo 2.º Dependência

1. A Casa do Risco de Felgueiras está integrada na Divisão de Cultura e Turismo do Departamento de Educação e Sociocultural da Câmara Municipal de Felgueiras.

Artigo 3.º Missão

A Casa do Risco de Felgueiras tem como missão a promoção, produção e restauro do Bordado Terra de Sousa e a protecção e valorização das bordadeiras, contribuindo para a consolidação do artesanato como factor de empreendedorismo e impulsionador do desenvolvimento económico da região.

Artigo 4.º Objectivos

1. Promover o Bordado e a sua comercialização através de instrumentos de divulgação do produto certificado;
2. Dignificar o trabalho das bordadeiras através da valorização e qualificação do bordado realizado;
3. Fomentar a Formação/qualificação que conduza à autonomização das bordadeiras;
4. Recolher os pontos e desenhos tradicionais do Bordado Terra de Sousa.
5. Preservar peças antigas que integram o património local através do restauro de tecido e bordado;
6. Garantir a autenticidade do "Bordado da Terra de Sousa".
7. Contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho de Felgueiras por via da preservação e valorização de uma das suas potencialidades;

Artigo 5.º Funcionamento

1. A Casa do Risco de Felgueiras tem um Sistema de Gestão da Qualidade implementado de acordo com o Manual de Qualidade aprovado, prosseguindo uma política de qualidade planeada, controlada e certificada.
2. Para cumprimento dos objectivos, a Casa do Risco disponibiliza os seguintes serviços:
 - * Serviço de Produção, Restauro e Venda





Câmara Municipal de Felgueiras

- Serviço de Design e Riscagem
 - Serviço de Promoção e Divulgação
 - Gabinete de Apoio à Bordadeira
 - Centro de Documentação do Bordado
3. A Casa do Risco funcionará em horário fixado pela Câmara Municipal de Felgueiras, que será ajustado em função das épocas do ano, das necessidades dos utilizadores, clientes e dos meios humanos disponíveis.

Capítulo II Serviço de Produção, Restauro e Venda

1. A Casa do Risco através do seu serviço de produção disponibiliza uma variedade de produtos para venda que constam do showroom e do catálogo de produtos.
2. Os preços de execução dos produtos e serviços são definidos pela Câmara Municipal e constam da Tabela de Taxas desta instituição.
3. O cliente poderá adquirir os produtos disponíveis directamente na Casa do Risco ou efectuar encomenda para produção de novos produtos ou restauro de peças.
4. No caso de encomenda de novos trabalhos:
 - a. O orçamento do serviço a prestar está sujeito ao pagamento do valor indicado na tabela de serviços. O pagamento é efectuado na Tesouraria da Câmara Municipal após emissão de guia de receita pela Divisão de Cultura.
 - b. A Casa do Risco enviará ao cliente o orçamento solicitado no prazo de cinco dias úteis a contar da data de pagamento. O orçamento será válido somente pelo prazo de um mês.
 - c. A confirmação da encomenda pelo cliente efectiva-se através do pagamento antecipado de 10% do orçamento. O pagamento será efectuado na Tesouraria após emissão da guia de receita pela Divisão de Cultura e Turismo, caso contrário, a encomenda será anulada.
 - d. Não havendo confirmação da encomenda, o cliente deve proceder ao levantamento de qualquer bem (matérias-primas, desenhos e outros), depositado na Casa do Risco aquando da formalização do pedido, no prazo máximo de cinco dias após a data de expiração do orçamento.
 - e. Para proceder ao levantamento do trabalho concluído, o cliente deve efectuar o pagamento do custo efectivo do serviço prestado, deduzido do valor pago aquando da confirmação da encomenda, na Tesouraria após emissão de guia de receita pela Divisão de Cultura.
5. No caso de restauro de peças repetem-se os procedimentos indicados no ponto anterior. No entanto, se no decorrer deste processo, os Técnicos detectarem necessidades não previstas no orçamento inicial, o cliente deverá ser informado da necessidade de rectificar o orçamento. O novo orçamento é comunicado ao cliente e será considerado definitivo se o cliente não se pronunciar no prazo de 15 dias úteis.
6. As reclamações do cliente face a alguma não conformidade detectada no produto, deverá ser efectuada num prazo máximo de 15 dias após o levantamento do mesmo.
7. Compete a Casa do Risco avaliar a reclamação, e de acordo com o que está especificado no Sistema de Qualidade, e tomar a acção correctiva mais adequada.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIOCULTURAL

Prac. da República 4310-03 Felgueiras
Tel 254 301 0003 educ@cm.felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt

2 / 7



Felgueiras
ambição



Câmara Municipal de Felgueiras

Capítulo III Serviço de Design e Riscagem

A Casa do Risco pretende reforçar o acesso à inovação e às novas tecnologias, tendo como objectivo principal melhorar a imagem do Bordado desta Região.

1. O Atelier de Design e Riscagem funcionará como uma unidade de prestação de serviços, aberto às solicitações das bordadeiras e comerciantes locais inscritos na Bolsa de Bordadeiras.
2. Os serviços prestados serão orçamentados de acordo a Tabela de Taxas do Município.
3. Considera-se Prestação de Serviços ao Exterior, os projectos e trabalhos de pesquisa, tratamento e impressão de desenhos, levados a cabo por solicitação externa.
4. A encomenda será formalizada seguindo o procedimento indicado no ponto 4 do Cap. II.
5. Os desenhos criados por encomenda só poderão ser utilizados para os fins indicados na mesma.

Capítulo IV Serviço de Promoção e Divulgação

Artigo 1º Definição

O Serviço de Promoção e Divulgação do "Bordado da Terra de Sousa", tem como objectivo desenvolver actividades no âmbito da organização e estruturação, apoiando-se nas tecnologias de Informação e Comunicação, assegurando e garantindo a Autenticidade do bordado desta região.

Artigo 2º Actividades

1. Promover acções que visem a divulgação da identidade do "Bordado da Terra de Sousa";
2. Concaber e gerir actividades de divulgação e promoção das acções desenvolvidas;
3. Organizar a comunicação visual do espaço da Casa do Risco;
4. Desenvolver a produção de materiais de divulgação;
5. Colaborar, através de aconselhamento e da concepção geral de espaços e de materiais de apresentação, com os serviços que se façam representar em feiras, exposições, outros (Imagem de Marca);
6. Organizar os eventos culturais que o município decide realizar;
7. Colaborar com os serviços do município nas suas comunicações com o exterior por via postal, telefónica, e-mail e Internet através do aconselhamento e da concepção formal, com vista a garantir uma integração de todas as formas de comunicação, numa estratégia coerente de imagem.



Câmara Municipal de Felgueiras

Capítulo V Gabinete de Apoio à Bordadeira

Artigo 1.º Definição

A Casa do Risco pretende através da criação do Gabinete de Apoio à Bordadeira, contribuir para a consolidação e sustentabilidade das produções de bordado na região, reforçar a sua produtividade e competitividade, bem como a criação de uma Bolsa de Bordadeiras certificadas e de Unidades de Produção. O incentivo à aprendizagem de novos pontos, aliados à sua qualidade de execução, contribui para a qualificação das bordadeiras e para o reconhecimento da Autenticidade do Bordado da Terra de Sousa.

Artigo 2.º Competências

1. Prestar apoio técnico às bordadeiras:
 - a) Na execução de pontos característicos do Bordado da Terra de Sousa;
 - b) Ao nível da produção, desde o corte de tecidos, riscagem e acabamento das peças;
 - c) Apoio na informação e meios de comunicação;
 - d) Informação sobre as feiras, exposições e outros canais de distribuição;
 - e) Informação de oportunidades de negócio;
2. A prestação deste serviço de apoio é gratuita, com excepção da utilização de matérias-primas (tecido, linha), quando solicitado pela bordadeira.
3. Criar uma Bolsa de Bordadeiras e Bolsa de Unidades de Produção.

Artigo 3.º Utilizadores

Têm acesso ao Gabinete de Apoio à Bordadeira:

- a) Bordadeiras;
- b) Promotores que desenvolvam actividades ligadas ao Bordado Artesanal;
- c) Público em geral.

Artigo 4.º Bolsa de Bordadeiras

1. A inscrição na Bolsa de Bordadeiras é permitida a bordadeiras colectadas e avaliadas pelos Técnicos da Casa do Risco.
2. A avaliação de bordadeira será efectuada através da Check List de Qualificação Inicial de Bordadeiras (mod.09.01/1) mediante resultado de prova prática e prestar na Casa do Risco.
3. Todos os anos, durante o mês de Setembro, é efectuada a revalidação das competências de cada bordadeira pelos Técnicos da Casa do Risco.

Artigo 5.º Bolsa de Unidades de Produção

1. A inscrição na Bolsa de Unidades de Produção é permitida a Unidades de Produção de Bordado Terra de Sousa que cumpram os requisitos legais.



Câmara Municipal de Felgueiras

2. A avaliação da Unidade de Produção será efectuada através da verificação, pelos Técnicos da Casa do Risco, da qualidade do produto produzido/comercializado.

Capítulo VI Centro de Documentação

Artigo 1.º Definição

O Centro de Documentação da Casa do Risco tem como objectivos adquirir, disponibilizar e difundir recursos de informação, impressos ou electrónicos, com conteúdos relevantes e actualizados para a promoção, valorização e qualificação do Bordado da Terra de Sousa.

Artigo 2.º Competências

O Centro de Documentação tem por competência:

- Conservar, gerir e ampliar o fundo documental da Casa do Risco destinado às actividades de consulta, investigação e estudo, no âmbito da informação e formação inerentes às respectivas atribuições;
- Prestar apoio documental, técnico e de informação no âmbito das suas funções;
- Conservar e divulgar as publicações produzidas pela Câmara Municipal de Felgueiras no âmbito das actividades de promoção e qualificação do Bordado da Terra de Sousa;
- Promover o intercâmbio com Centros de Documentação / Bibliotecas de outras instituições.

Artigo 3.º Fundo Documental

O fundo documental do Centro de Documentação compreende:

- O fundo bibliográfico constituído por livros e outras publicações impressas;
- Dossiers temáticos de informação;
- Modelos e documentos de trabalho, tais como desenhos impressos ou computadorizados;
- Documentos audiovisuais;
- Documentos em formato digital, tais como imagens e desenhos de bordados digitalizados ou elaborados através de programas informáticos;
- Outro material considerado relevante para a salvaguarda e valorização do Bordado da Terra de Sousa.

Artigo 4.º Apoio técnico

O Centro de Documentação da Casa do Risco será coadjuvado, sempre que necessário, pelos outros serviços da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Felgueiras, nomeadamente:

- Biblioteca Municipal de Felgueiras: formação de utilizadores e funcionários, tratamento documental e organização espacial do Centro de Documentação;
- Arquivo Municipal de Felgueiras: tratamento e organização do fundo arquivístico;
- Oficina de Conservação e Restauro de Documentos Gráficos: conservação do acervo do Centro de Documentação.



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIO-CULTURAL

Paços da Câmara Municipal - 4710-00 Felgueiras
Tel. 255 303 000 - geral@cm.felgueiras.pt - www.cm.felgueiras.pt





Câmara Municipal de Felgueiras

Artigo 5.º Utilizadores

Têm acesso ao Centro de Documentação da Casa do Risco:

- Os funcionários, agentes e outro pessoal que exerça funções nos serviços da Câmara Municipal de Felgueiras;
- Os formandos dos cursos de formação da Casa do Risco;
- Os utilizadores externos ou pessoas colectivas, com interesse no estudo e valorização dos bordados regionais.

Artigo 6.º Acesso às espécies bibliográficas

- Os utilizadores internos (funcionários e formandos) e externos têm acesso ao fundo documental através da sua solicitação e consulta nas suas instalações da Casa do Risco.

Artigo 7.º Empréstimo bibliográfico

- Não será possível o empréstimo domiciliário de documentos. Só é permitida a consulta nas condições propostas no artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 8.º Reprodução de documentos

- O serviço de reprodução de documentos está disponível a todos os que tenham acesso à consulta, no estrito respeito pelo que está disposto no artigo 5.º do Regulamento do Centro de Documentação;
- A Casa do Risco deverá facultar cópias dos documentos consultados aos utilizadores, sempre que os pedidos de reprodução se justifiquem;
- A duplicação de documentos, quando solicitada, é processada por meio de fotocópia ou digitalização, mediante o pagamento do preço tabelado.

Artigo 9.º Deveres dos utilizadores

- Os utentes devem zelar pela conservação dos elementos que requisitarem, abstendo-se de danificar as espécies bibliográficas, nomeadamente através de anotações, sublinhados, desenhos, marcas ou dobragens;
- Devem também cooperar na observância das normas de consulta, e em especial, informar o Centro de Documentação/Casa do Risco de alguma anomalia que detectem nos documentos consultados, designadamente rasgões, falta de folhas ou folhas soltas, danos na encadernação, afim de se providenciar pela sua reparação, quando possível;
- O utente deve atender às informações e observações dos funcionários do Centro de Documentação/Casa do Risco em tudo o que diga respeito ao seu funcionamento e à consulta dos documentos.



Câmara Municipal de Felgueiras

Artigo 10.º
Divulgação do fundo documental

1. O fundo documental do Centro de Documentação da Casa do Risco estará disponível em todo o concelho através da base de dados da Biblioteca Municipal e pólos. Posteriormente ficará disponível através da internet, juntamente com o material bibliográfico da Biblioteca Municipal de Felgueiras;
2. Existirá no Centro de Documentação uma cópia da bibliografia existente.

Capítulo VII
Disposições Finais

Artigo 1.º
Casos omissos

A integração dos casos omissos, no âmbito do presente regulamento, é da competência da Câmara Municipal de Felgueiras.

Artigo 2.º
Alterações

O presente regulamento poderá ser alterado pela Câmara Municipal de Felgueiras, ouvida a Casa do Risco, sempre que tal se considere conveniente.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

